



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 06/05/2023

As 15:18hs sob N.º 144

[Assinatura]
SECRETARIA

PROJETO DE LEI N.º 012/2025

DATA: 30/04/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: ALTERA § 2º DA LEI Nº 1.969/2024 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO

PARANÁ, APROVA:

Art. 1º Altera o Anexo I da lei nº 1.969/2024, passando a vigorar como o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera § 2º da lei nº 1.969/2024 passando a vigorar a seguinte redação.

“(…)

§ 2º Em contrapartida, as áreas a serem transferidas ao Município pela empresa A.M.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda., como parte do acordo de permuta, estão descritas a seguir:

- Lote nº 42 A/B-1, subdivisão da Quadra nº 42 A/B, Área: 2.090,90 m²;
- Lote nº 47 A/B/01, subdivisão da Quadra nº 47 A/B, Área: 1.836,00 m².

(…)”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.969/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

[Assinatura]
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 012/2025



LEGENDA

- LOTE Nº 47 A/B/01 - ÁREA= 1.836,00 M²
- LOTE Nº 42 A/B-1 - ÁREA= 2.090,90 M²
- RUAS A SEREM PERMUTADAS

ANEXO I



MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

ANO: 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente, e demais Vereadores,

Encaminho para apreciação e votação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 012/2025, que altera § 2º da lei n.º 1.969/2024 e da outras providências pertinentes para a regularização e adequação urbanística da área em questão.

Este Projeto de Lei visa atender ao pedido da empresa A.M.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda, que solicitou a troca de terreno a ser permutado na lei n.º 1.969/2024 especificamente no Art. 1º § 2º, do lote n.º 46 A/B/01, previsto na lei, para o lote n.º 42 A/B-1, em atendimento a lei que prevê que o lote a ser permutado deve estar desembaraçado e livre de ocupação.

Após análise do pedido, entendemos que para o atendimento ao que rege a Lei n.º 1.969/2024 especificamente o Art. 3º Parágrafo único, quanto as áreas a serem permutadas devem estar desembaraçado e livre de ocupação. Assim, houve a necessidade de alteração da área a ser permutada, sendo verificada através de levantamento que a área proposta na lei não entende a esse artigo.

Sendo assim a empresa apresentou nova área, sendo as duas áreas (a área proposta anteriormente e a área nova) originaria da mesma matrícula, no mesmo local (faixa da antiga boiadeira), de propriedade da empresa, com áreas equivalentes.

Salientamos que na permuta prevista Lei n.º 1.969/2024 já havia aumento no quantitativo de área para o município em relação a área das ruas, sendo a área total da proposta 204,03 m² maior do que a área que será permutada pelo município, já com essa troca de lote prevista neste projeto de Lei, há o ganho de área de 10,87 m², totalizando um ganho de área para o município de 214,90 m², o que representa um ganho de espaço físico e agrega valor ao patrimônio municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

Em anexo a esta mensagem, seguem os documentos relevantes, incluindo o pedido e a justificativa da empresa A.M.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Diante das considerações expostas e considerando as vantagens que esta permuta trará ao desenvolvimento urbanístico do Distrito de Porto Camargo, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, de modo a beneficiar a administração pública e a população local.

Atenciosamente,

Icaraíma/PR, 30 de abril de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

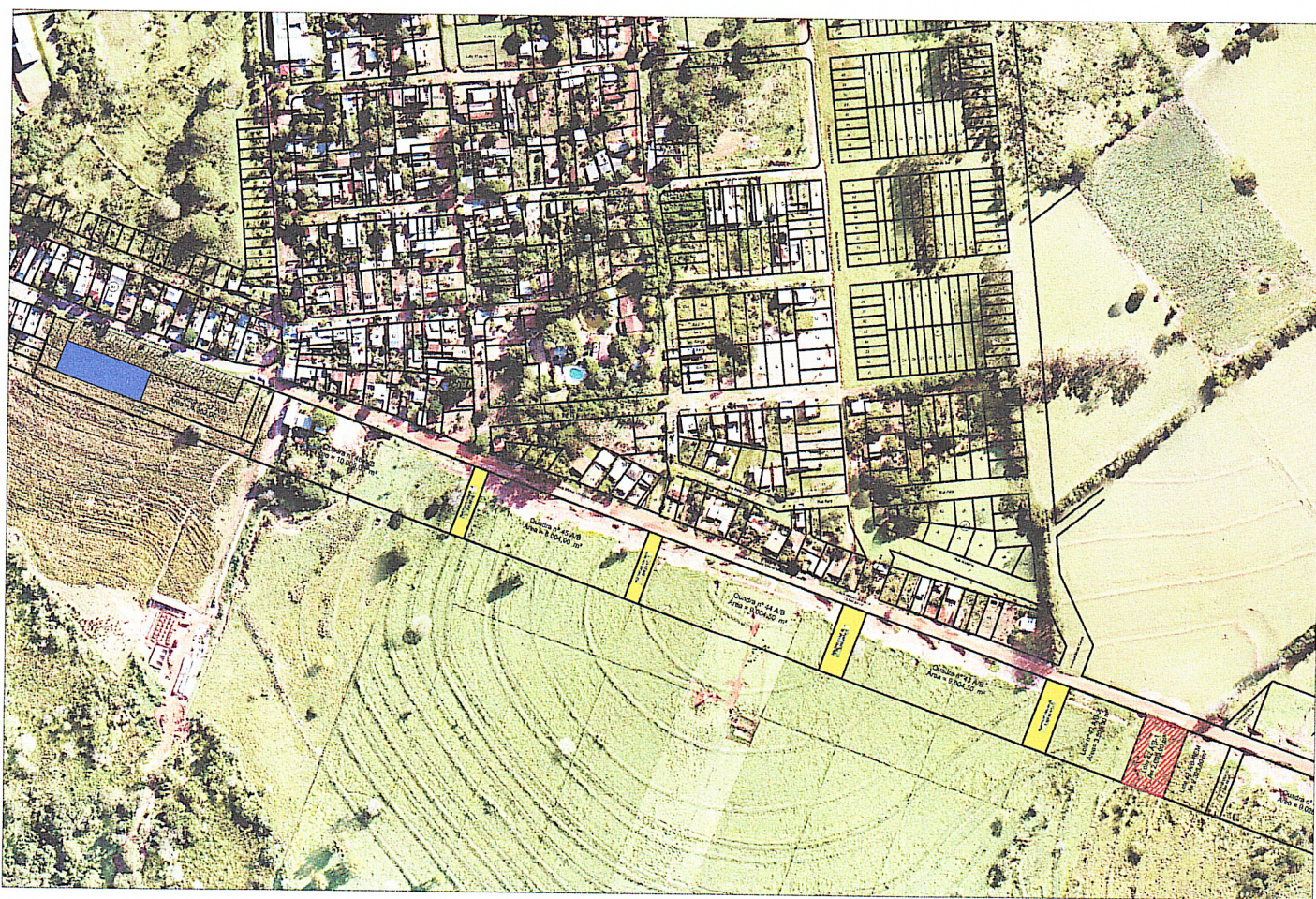
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

MAPA EXPLICATIVO Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 012/2025



LEGENDA

-  LOTE Nº 47 A/B/01 - ÁREA= 1.836,00 M²
-  LOTE Nº 42 A/B-1 - ÁREA= 2.090,90 M²
-  RUAS A SEREM PERMUTADAS

ANEXO I



MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

ANO: 2024